



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 89192/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 21/08/2023

ASSUNTO: Licitação - 00062/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

INTERESSADOS: Hermes Mangueira Diniz Filho
Jhonnata Windson Cunha Guedes



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DIAMANTE - PB

PESQUISA DE PREÇOS - PROPOSTA

REALIZADA POR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB.

OBJETO: Prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB ou em cidades de sua região metropolitana. Período: janeiro de 2023.

I- DA PESQUISA DE PREÇOS:

Solicitamos a proponente, a seguir qualificado (a), que nos informe o seu melhor preço para execução do objeto em epígrafe.

II- DA PROPOSTA:

Empresa: Hospedaria e Restaurante Dan Baseo
Endereço: Rua Floriano Peixoto 36 Jaqueirinha
CNPJ: 42.016.704/0001-33

Nos termos da pesquisa de preço realizada para execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o menor preço proposto pelo referido proponente:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNO.	QUANT.	VALOR - R\$
1	Prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB ou em cidades de sua região metropolitana.	Mês	12	4.000,00

Observação: na coluna VALOR - R\$ está informado o preço unitário do respectivo item.

VALOR TOTAL: 48.000

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ: 60 dias

DIAMANTE - PB, JULHO de 2023.

Thiago de Souza Freitas

Carimbo do CNPJ/Assinatura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 105/2023

Data: 25/07/2023

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2022, artigo 75º Inciso II, DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À
Secretaria de Saúde de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº 03 de janeiro de 2023, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 24 de julho de 2023.


Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Secretário Municipal de Saúde do Município de Diamante/PB.

NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

Em, 25 de julho de 2023.

Senhor (a) Secretario (a),

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 com a **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica; (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.**

Cordialmente,

Isabella Kavela de O. Marques Diniz
Secretaria de Finanças

A
Secretaria Municipal de Saúde de Diamante-PB
NESTA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

**Processo Administrativo nº 105/2023
DISPENSA Nº062/2023**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Diamante/PB efetue a prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Diante de tal fato, solicitamos autorização para contratação conforme Termo de Referência que acompanha esta justificativa.

O Município possui a necessidade do fornecimento dos serviços, com o máximo de qualidade e segurança para o desempenho regular das atividades praticadas destinado a atender as necessidades do Município de Diamante e fundo municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Diamante/PB.

A prefeitura de Diamante/PB analisará, conforme o Termo de Referência, os preços ofertados pela prestadora, bem como a excursão do serviço que será realizado após a solicitação do setor de compras, após verificar a adequabilidade dos preços. A empresa vencedora fornecerá todos os serviços necessários e suficientes indicados neste Termo de Referência.

A escolha recaiu sobre a empresa **THIAGO DE SOUSA FREITAS – ME**, CNPJ:42.616.704/0001-33, com sede na Av. Floriano Peixoto, 36, Bairro Jaguaribe, João Pessoa, PB, CEP: 58.015-280., perfazendo um valor global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o **MENOR VALOR**, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação. A efetiva contratação do fornecimento do objeto será em função da necessidade do Município, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.


Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

**Processo Administrativo nº 105/2023
DISPENSA Nº062/2023**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Diamante/PB efetue a prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Diante de tal fato, solicitamos autorização para contratação conforme Termo de Referência que acompanha esta justificativa.

O Município possui a necessidade do fornecimento dos serviços, com o máximo de qualidade e segurança para o desempenho regular das atividades praticadas destinado a atender as necessidades do Município de Diamante e fundo municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Diamante/PB.

A prefeitura de Diamante/PB analisará, conforme o Termo de Referência, os preços ofertados pela prestadora, bem como a excursão do serviço que será realizado após a solicitação do setor de compras, após verificar a adequabilidade dos preços. A empresa vencedora fornecerá todos os serviços necessários e suficientes indicados neste Termo de Referência.

A escolha recaiu sobre a empresa **THIAGO DE SOUSA FREITAS – ME**, CNPJ:42.616.704/0001-33, com sede na Av. Floriano Peixoto, 36, Bairro Jaguaribe, João Pessoa, PB, CEP: 58.015-280., perfazendo um valor global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o **MENOR VALOR**, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação. A efetiva contratação do fornecimento do objeto será em função da necessidade do Município, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.


Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

**Processo Administrativo nº 105/2023
DISPENSA Nº062/2023**

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Diamante/PB efetue a prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Diante de tal fato, solicitamos autorização para contratação conforme Termo de Referência que acompanha esta justificativa.

O Município possui a necessidade do fornecimento dos serviços, com o máximo de qualidade e segurança para o desempenho regular das atividades praticadas destinado a atender as necessidades do Município de Diamante e fundo municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Diamante/PB.

A prefeitura de Diamante/PB analisará, conforme o Termo de Referência, os preços ofertados pela prestadora, bem como a excursão do serviço que será realizado após a solicitação do setor de compras, após verificar a adequabilidade dos preços. A empresa vencedora fornecerá todos os serviços necessários e suficientes indicados neste Termo de Referência.

A escolha recaiu sobre a empresa **THIAGO DE SOUSA FREITAS – ME**, CNPJ:42.616.704/0001-33, com sede na Av. Floriano Peixoto, 36, Bairro Jaguaribe, João Pessoa, PB, CEP: 58.015-280., perfazendo um valor global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o **MENOR VALOR**, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação. A efetiva contratação do fornecimento do objeto será em função da necessidade do Município, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.


Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 105/2023

Em, 25 de julho de 2023.

Senhor (a) Secretário (a),

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica; (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal**

Cordialmente,

Beandra Karla de O. Marques Diniz
Secretaria de Finanças

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **27 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023, cotação adicional de propostas de preços** para Prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezesete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 27 de julho de 2023.

Damião Vieira de França Junior
Damião Vieira de França Junior
 Agente de contratação

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa – PB.	Mês	05		

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

REF. Dispensa de Licitação nº 062/2023

Declaro para os devidos fins de direito, que o extrato de Homologação/Ratificação para publicação correspondente ao processo acima indicado, foi devidamente enviado ao Gabinete da Prefeito do Município para publicação no Órgão Oficial do Município.

Diamante - PB, 01 de agosto de 2023

Damião Vieira de França Júnior
Damião Vieira de França Junior
Agente de contratação



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2023 às 16:27:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 89192/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Número da Licitação: 00062/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 01/08/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 20.000,00

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (636), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (661), Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social (662), Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (665), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outros Recursos não Vinculados (501), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (622), Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (633), Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634).

Objeto: Prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): thiago de souza freitas

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.616.704/0001-33

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1bbd7c6e6e155f722817e3875deb4bb1
Autorização da autoridade competente	Sim	bc7705a092b84cfa15730d133478c07
Estimativa da despesa	Sim	bc42194cf0e336f43ae126e08c4dfcda
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	433bfe048a897365093e1b195a491fb7
Justificativa de preço	Sim	433bfe048a897365093e1b195a491fb7

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	433bfe048a897365093e1b195a491fb7
Previsão Orçamentária	Sim	6db3cd77ef98c5e8c8cf657b67366379
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	94d7d08c03a03e1a9caaaaf3e019094c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - thiago de souza freitas	Sim	ca51621e46056d0b232db3e9917533ca

João Pessoa, 21 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ACOLHIMENTO DE PACIENTES, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE DIAMANTE - ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA THIAGO DE SOUZA FREITAS - ME.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. **Hermes Mangueira Diniz Filho** com CPF nº 930.974.174-00 doravante denominado de **CONTRATANTE**.

THIAGO DE SOUSA FREITAS – ME, CNPJ:42.616.704/0001-33, com sede na Av. Floriano Peixoto, 36, Bairro Jaguaribe, , João Pessoa, PB, CEP: 58.015-280, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo o objeto de solicitação do contratante.

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 – Prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB ou em cidades de sua região metropolitana, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB.	MÊS	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 01/08/2023 e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** com valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao **CONTRATADO**.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 5 (cinco) meses, até 31 de dezembro de 2023, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.040 Secretária de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 030.2005.20 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica; (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Diamante.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
 c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
 d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como Fiscal do presente contrato a Senhora Secretario de Saúde.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 01 de agosto de 2023.

Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Thiago de Souza Freitas
THIAGO DE SOUZA FREITAS - ME
CNPJ:42.616.704/0001-33
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

2ª Testemunha _____ CPF: _____

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **THIAGO DE SOUSA FREITAS – ME**, CNPJ:42.616.704/0001-33, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para executar a prestação de serviços acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB ou em cidades de sua região metropolitana, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 01 de agosto de 2023.

Hermes Manguera Diniz Filho
 Hermes Manguera Diniz Filho
 PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____

Thiago de Souza Freitas
 THIAGO DE SOUZA FREITAS – ME
 CNPJ:42.616.704/0001-33
 CONTRATADO



21 de agosto de 2023

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023**

OBJETO Prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: THIAGO DE SOUSA FREITAS – ME, CNPJ:42.616.704/0001-33, com sede na Av. Floriano Peixoto, 36, Bairro Jaguaribe, João Pessoa, PB, CEP: 58.015-280.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 01/08/2023 a 31/12/2023.

www.diamante.pb.gov.br/acesso-a-informação/licitacoes



BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2023

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PORTARIA Nº. 002/2023

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB. DESIGNAR COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo estatuto Federal de Licitações e contratos Administrativos, Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 075/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - instituir no âmbito do município a comissão de contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art.2º - Para compor a comissão de contratação ficam nomeados os seguintes servidores, durante o exercício 2023:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Mº IVANILDA GOMES DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Art.3º - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais Nº. 41.200 de 26 de abril de 2021 e Municipal Nº. 075/2022.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Registra-se e Publica-se.

Diamante/PB 02 de janeiro de 2023.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 105/2023

Em, 25 de julho de 2023.

Senhor (a) Secretário (a),

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica; (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal**

Cordialmente,

Beandra Karla de O. Marques Diniz
Secretaria de Finanças

À
Secretaria Municipal de Saúde
NESTA



CERTIDÃO

CÓDIGO: **2A65.94F9.FE19.AC02**

Emitida no dia 16/08/2023 às 08:27:22

Nome Empresarial:

THIAGO DE SOUZA FREITAS 07808393401

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO

Número:

36

Complemento:

Bairro:

JAGUARIBE

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58015-280

Inscr. Estadual:

16.403.051-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

42.616.704/0001-33

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **C95C.11A9.7286.2BB3**

Emitida no dia 31/05/2023 às 12:56:14

Nome Empresarial:

THIAGO DE SOUZA FREITAS 07808393401

Endereço:

FLORIANO PEIXOTO

Número:

36

Complemento:

Bairro:

JAGUARIBE

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58015-280

Inscr. Estadual:

16.403.051-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

42.616.704/0001-33

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.616.704/0001-33
Razão Social: THIAGO DE SOUZA FREITAS 42616704000133
Endereço: AV FLORIANO PEIXOTO 36 / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2023 a 25/08/2023

Certificação Número: 2023072707153892956723

Informação obtida em 14/08/2023 09:19:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.616.704/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/2021
NOME EMPRESARIAL THIAGO DE SOUZA FREITAS 07808393401			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPEDARIA E RESTAURANTE DOM BOSCO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 36	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.015-280	BAIRRO/DISTRITO JAGUARIBE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGOSOUZA68@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9964-1629	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2023** às **09:15:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



			
<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO</p>			
<p>NOME THIAGO DE SOUZA FREITAS</p>			
<p>DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 2809796 SDS PB</p>		<p>CPF 078.083.934-01</p>	
<p>DATA NASCIMENTO 13/02/1986</p>		<p>FILIAÇÃO FRANCISMA SOUTO DE FREITAS</p>	
<p>CELIA DALVA DE SOUZA FREITA S</p>		<p>PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB</p>	
<p>Nº REGISTRO 06374854981</p>		<p>VALIDADE 03/12/2024</p>	
<p>1ª HABILITAÇÃO 26/05/2015</p>		<p>OBSERVAÇÕES</p>	
<p>ASSINATURA DO PORTADOR <i>Thiago de Souza Freitas</i></p>			
<p>LOCAL JOAO PESSOA, PB</p>		<p>DATA EMISSÃO 04/12/2019</p>	
<p>ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO</p>		<p>14007806616 PB040145387</p>	
<p>PARAÍBA</p>		<p>DENATRAN CONTRAN</p>	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.616.704/0001-33

Razão Social: THIAGO DE SOUZA FREITAS 07808393401

Nome Fantasia: HOSPEDARIA E RESTAURANTE DOM BOSCO

Certidão emitida às 09:28 de 14/08/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **bqfp.DjGs**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THIAGO DE SOUZA FREITAS 07808393401
CNPJ: 42.616.704/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:32 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2024.

Código de controle da certidão: **502F.973F.C2CC.BAC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO DE SOUZA FREITAS 07808393401 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.616.704/0001-33

Certidão n°: 40891471/2023

Expedição: 14/08/2023, às 09:17:16

Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO DE SOUZA FREITAS 07808393401 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.616.704/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 31/05/2023

Hora: 12:55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/060082

Nº de Controle de Autenticação

409.549.540.580

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 42616704000133	Nome do Contribuinte THIAGO DE SOUZA FREITAS 07808393401			
Endereço RUA FLORIANO PEIXOTO	Número 36	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro JAGUARIBE	CEP 58015280	Cidade JOÃO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 175913-2

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 31/05/2023 12:55:19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 16/08/2023

Hora: 08:29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2023/089982

Nº de Controle de Autenticação

576.549.556.506

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 42616704000133		Nome do Contribuinte THIAGO DE SOUZA FREITAS 07808393401			
Endereço RUA FLORIANO PEIXOTO		Número 36	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro JAGUARIBE	CEP 58015280	Cidade JOÃO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 175913-2

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 16/08/2023 08:29:05

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2023 às 16:29:59 foi protocolizado o documento sob o N° 89193/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Número do Contrato: 000001272023

Data da Publicação: 21/08/2023

Data da Assinatura: 01/08/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 20.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): thiago de souza freitas

Contratado (CNPJ): 42.616.704/0001-33

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8a7b1433b5cce1a8c1d61aba09e302ee
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b13b1db3430125669b2a934788ce58a8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6db3cd77ef98c5e8c8cf657b67366379
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	aaa82f025e4cf0422dbdb05c7cb0b7ec
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	e871a17fba6419128eee1c8d4ea7b783

João Pessoa, 21 de Agosto de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 89192/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/08/2023 às 16:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89193/23 ao Documento 89192/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89192/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	14 - 17	aaa82f025e4cf0422dbdb05c7cb0b7ec
Comprovante de publicidade	18	8a7b1433b5cce1a8c1d61aba09e302ee
Designação do gestor do contrato	19	e871a17fba6419128eee1c8d4ea7b783
Comprovação da existência de dotação orçamentária	20	6db3cd77ef98c5e8c8cf657b67366379
Comproventes de regularidade da contratada	21 - 30	b13b1db3430125669b2a934788ce58a8
RECIBO PROTOCOLO	31	7a302634bd53f6ed841c61641b6fa5b3

João Pessoa, 21 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB